

Avaliação de Desempenho (AD), devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar a qual será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma:

4,5 a 5 — Excelente/4 a 5 — Mérito Excelente — 20 valores
4 a 4,4 — Muito Bom/4 a 5 — Desempenho Relevante — 15 valores
3 a 3,9 — Bom/2 a 3,999 — Desempenho Adequado — 12 valores
1 a 1,9 — Insuficiente ou 2 a 2,9 — Necessita de Desenvolvimento/1 a 1,999 — Desempenho Inadequado — 8 valores

Para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a ponderação equivalente a Desempenho Adequado.

10.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função

10.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será classificada, através dos níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = AC (35 \%) + EAC (35 \%) + EPS (30 \%)$$

11 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato com avaliação superior no primeiro método de seleção, candidato com avaliação superior no segundo método de seleção, candidato com avaliação superior no terceiro método de seleção, candidato com maior média na habilitação académica (exigida para candidatura).

12 — Nos termos da alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril os candidatos têm acesso às atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Belmonte

14 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — Em cumprimento com o estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, será aplicada a quota de emprego de acordo com o número de lugares a preencher por cada concurso, desde que o candidato comprove que é portador de um grau de deficiência igual ou superior a 60 %.

15 — Composição do Júri:

O júri dos procedimentos (Concurso A, Concurso B, Concurso C) será o seguinte:

Presidente: Carlos Fernando dos Santos Dinis Simões, Chefe de Divisão

Vogais efetivos:

1.º vogal efetivo: Sandra Fernandes Nobre, Técnica Superior

2.º vogal efetivo: Ana Filipa Martins Santos Mendes Amaro, Técnica Superior

Vogais suplentes:

1.º vogal efetivo: Anabela Cristina Marques Gaspar Teixeira, Técnica Superior

2.º vogal efetivo: Elisabete Martins Ramos Robalo, Técnica Superior

O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

16 — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Trabalho em Funções Públicas e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009,

de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril o presente procedimento concursal será publicitado:

a) Na 2.ª série do *Diário da República* por publicitação integral;

b) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*;

c) Na página eletrónica da Câmara Municipal de Belmonte, www.cm-belmonte.pt por publicitação integral, após a publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

d) Num jornal de expansão nacional por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da publicação no *Diário da República*.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove, ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação em vigor.

18 de setembro de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *António Manuel Gonçalves Rodrigues*.

311659865

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 14384/2018

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35-A/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 24 de setembro de 2018, determinei a celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas, com os candidatos Vasco Manuel Pina Moura Pereira, Alberto António Rio, Jorge Felício Timóteo, Diogo Filipe Freitas Gaspar, Leonardo Rosário Santos, Cristina Carvalho Xavier M. Chumbo e Nuno Miguel Soares Albano, classificados em 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º lugares, respetivamente, no procedimento concursal comum — Referência A — 7 lugares de assistente operacional — área de cantoneiro de limpeza, publicitado pelo Aviso n.º 3202/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de março de 2018, com a posição remuneratória 1.ª e com o nível remuneratório 1, a que corresponde a remuneração base mensal de € 580,00 (quinhentos e oitenta euros), da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Para efeitos do estipulado no artigo 45.º da LTFP, nomeei para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente — Hugo Miguel Marto Fernandes, Encarregado.

Vogais efetivos: Paulo Fernando Vieira Santos, Assistente Operacional e Gui Santos Pereira Caldas.

Vogais suplentes: Maria de Lurdes Santos Susano Carvalho, Chefe de Unidade de Recursos Humanos e João Paulo Neves Marques Santos, Chefe da UJA.

24 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

311675879

MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL

Aviso n.º 14385/2018

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de três postos de trabalho

1 — Para os efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e das respetivas disposições da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que na sequência das deliberações de aprovação da 3.ª alteração ao mapa de pessoal, tomadas na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 10 de agosto e sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 21 de setembro de 2018, complementadas por meu despacho datado de 28 de setembro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum destinado ao recrutamento e ocupação de 3 (três) postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do ano de 2018, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

2 — Ao presente procedimento é aplicável especialmente a tramitação prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na LOE2018 (Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro) e LOE2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) aplicável por força do disposto no artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro); Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Os dados pessoais dos candidatos que, no âmbito do presente procedimento de recrutamento, sejam por estes transmitidos à Câmara Municipal de Carregal do Sal, serão somente usados e tratados com vista à prossecução da finalidade que ora se publica e armazenados pelo prazo estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º e artigo 46.º da mencionada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, findo o qual serão destruídos. Durante o procedimento de recrutamento e durante o período de armazenamento, a Câmara Municipal de Carregal do Sal tratará, com a devida e necessária confidencialidade e reserva, os dados pessoais transmitidos pelos candidatos, assegurando-se a sua não transmissão ou divulgação a entidades ou pessoas terceiras não autorizadas nos termos legais.

4 — Reserva de recrutamento:

4.1 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da mencionada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento do Município de Carregal do Sal e que não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado procedimento concursal para constituição das referidas reservas de recrutamento;

4.2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais, não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação»;

4.3 — Na Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, à qual se encontra associado o Município de Carregal do Sal, inexistente regulamento específico que regule a constituição e o funcionamento da entidade gestora do sistema de requalificação, pelo que a mesma não foi consultada;

4.4 — Inexistem, na Câmara Municipal de Carregal do Sal, trabalhadores em situação de requalificação.

5 — Número de postos de trabalho:

5.1 — Referência A — 1 (um) posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, área de atividade do Gabinete Técnico Florestal, a afetar à Divisão de Obras Municipais e Ambiente;

5.2 — Referência B — 2 (dois) postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico, área da vigilância de instalações municipais e assistência administrativa, a afetar à Divisão de Administração Geral.

6 — Caracterização dos postos de trabalho:

6.1 — Referência A — O constante no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, cujas funções são de apoio geral ou apoio especializado no âmbito dos objetivos dos serviços do Gabinete Técnico Florestal, da Unidade Orgânica e nas áreas de atuação comuns, com diversos graus de complexidade, responsabilidade e autonomia técnica, devidamente enquadradas nas respetivas qualificações e competências, visando a articulação e concertação das políticas da Administração Central e da Administração Local, destacando-se: Estudo, planeamento, avaliação e aplicação de métodos e processos, que visem fundamentar e preparar a decisão; Medidas adequadas a incluir no plano de atividades anuais e plurianuais e execução de ações na área da defesa e ordenamento da floresta; Acompanhamento, execução e atualização do plano municipal de defesa da floresta contra incêndios (PMDFCI); Coordenação e acompanhamento das ações de gestão de combustíveis de proteção a edificações e ao longo das vias municipais; Centralização da informação relativa aos incêndios florestais; Promoção do cumprimento do estabelecido no sistema nacional de defesa da floresta contra incêndios, relativamente às competências atribuídas aos municípios; Construção e gestão de sistemas de informação geográfica (SIG's) de DFCE; Acompanhamento e divulgação do índice diário de risco de incêndio; Emissão de propostas e pareceres no âmbito das medidas e ações de DFCE e ordenamento florestal; Planeamento das ações a realizar, de sensibilização da população no âmbito dos objetivos estratégicos e operacionais; Acompanhamento, vistoria e emissão de pareceres sobre as ações de florestação ou reflorestação sujeitas a licenciamento camarário; Proposta para candidatura de projetos a programas de financiamento público e coordenação da sua execução física; e Demais funções que lhes sejam cometidas por lei, regulamento, deliberação ou ordem de serviço;

6.2 — Referência B — O constante no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ao qual corresponde o grau 2 de complexidade

funcional, cujas funções são de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas, de grau médio de complexidade, nas áreas da assistência administrativa e de vigilância humana, segurança e encaminhamento de utentes, bem como da vigilância e segurança de instalações municipais, em áreas de atuação comuns e no âmbito da operacionalização dos objetivos do serviço e das unidades orgânicas, destacando-se: Atendimento telefónico e presencial, prestando todos os esclarecimentos necessários através de informações verbais ou telefónicas aos utentes, assegurando a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os utentes; Receção e acompanhamento de utentes e respetivo controlo de entradas e saídas nas instalações municipais, assegurando a boa articulação entre os serviços; Tratamento de expediente, correspondência e sua entrega; Aprovisionamento, economato e verificação do bom funcionamento dos equipamentos e comunicação de anomalias existentes; Identificação e utilização das aplicações informáticas dos serviços; Apresentação de propostas para adoção de medidas preventivas associadas à racionalização de custos e aumento da eficiência dos serviços; Se as funções exercidas implicarem o manuseamento de valores, nomeadamente em caso da execução de tarefas de venda de bilhetes de espetáculos a realizar no Centro Cultural, prestação de contas sobre os mesmos à tesouraria ou a outro serviço superiormente designado; e Demais funções que lhes sejam cometidas por lei, regulamento, deliberação ou ordem de serviço.

7 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de outras funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificações profissionais adequadas e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

8 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho referido e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da mencionada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9 — O posicionamento remuneratório respeita o determinado pelo artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, sendo que:

Para a Referência A — A posição remuneratória de referência é a 2.ª posição, nível 15, da categoria e carreira de técnico superior, a que corresponde o montante de € 1 201,48;

Para a Referência B — A posição remuneratória de referência é a 1.ª posição, nível 5, da categoria e carreira de assistente técnico, a que corresponde o montante de € 683,13.

10 — Em cumprimento do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, os candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

11 — Local de trabalho — Área do Município de Carregal do Sal.

12 — Requisitos de recrutamento:

12.1 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, em cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e de outras disposições complementares, nomeadamente as resultantes da aplicação da Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2018;

12.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação de posto de trabalho por aplicação das normas descritas, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público e que, até ao termo do prazo fixado, reúnam cumulativamente os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

13 — Nível habilitacional exigido:

13.1 — Referência A — Licenciatura em Engenharia Florestal. Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação

académica ou experiência profissional, devendo os candidatos reunir os requisitos exigidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas;

13.2 — 12.º ano de escolaridade ou curso equivalente e certificado de habilitação de segurança privado de habilitação ao exercício da profissão de segurança privado na especialidade de vigilante, bem como a respetiva formação de atualização. Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação académica ou experiência profissional, devendo os candidatos reunir os requisitos exigidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

14 — Impedimentos — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade/requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Carregal do Sal, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da mencionada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — Forma de apresentação de candidaturas:

15.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, através do preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica do Município de Carregal do Sal, (www.carregal-digital.pt), e entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 08h45 às 12h30 e das 14h00 às 17h15) na Subunidade de Recursos Humanos, ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Carregal do Sal, Praça do Município, Apartado 90, 3430-909 Carregal do Sal;

15.2 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato da receção da mesma, é emitido recibo comprovativo da data de entrada;

15.3 — Na apresentação da candidatura ou de documento, através de correio registado com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo;

15.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico;

15.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do formulário de candidatura (requerimento de candidatura), por parte dos candidatos, constitui motivo de exclusão.

16 — Os formulários devem ser apresentados, sob pena de exclusão, conforme previsto na alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da mencionada Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, devidamente datados e assinados e acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia(s) legível(is) do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão e do cartão de contribuinte, contendo a seguinte declaração: «Declaro consentir, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, e no âmbito do presente procedimento, na reprodução do cartão de cidadão, ou documento equivalente, em fotocópia»;

c) Certificado de registo criminal e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

d) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, devidamente datado, assinado e acompanhado de comprovativos dos factos neles alegados, designadamente a formação e experiência profissional na área da candidatura, sob pena de não serem considerados pelo júri;

e) No caso de os candidatos possuírem relação jurídica de emprego público, declaração do serviço onde exercem funções, com a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreira, categoria, posição remuneratória detida, caracterização do posto de trabalho que ocupa, e desde quando, bem como a avaliação do desempenho com a respetiva menção quantitativa dos últimos 3 anos;

f) Sem prejuízo da obrigatoriedade da parte final da aludida alínea e), os candidatos devem conjuntamente com o currículo profissional, apresentar os documentos comprovativos dos factos por eles referidos, que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

g) Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Carregal do Sal, ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações e de outros documentos, desde que os mesmos estejam arquivados no respetivo processo individual e se encontrem atualizados, bastando, para tanto, declará-lo no requerimento.

17 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da mencionada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da mencionada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei geral.

21 — Métodos de seleção — São métodos de seleção obrigatórios os previstos no artigo 36.º, n.º 1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

21.1 — Para os candidatos que não estejam abrangidos pelo n.º 12.1 e 21.2 deste aviso, os métodos a aplicar são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos (PC), a decorrer nos termos do artigo 9.º da mencionada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, destinada a avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da função, com uma ponderação de 40 %. Terá a duração máxima de noventa minutos;

b) Avaliação psicológica (AP), a decorrer nos termos do artigo 10.º da mencionada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, destinada a avaliar as restantes competências exigíveis ao exercício da função, com uma ponderação de 30 %. Terá a duração máxima de vinte minutos;

21.2 — No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção obrigatórios são os seguintes:

a) Avaliação curricular (AC), a decorrer nos termos do artigo 11.º da mencionada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a incidir especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançadas, com uma ponderação de 40 %;

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC), a decorrer nos termos do artigo 12.º da mencionada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, exigíveis ao exercício da função, com uma ponderação de 30 %. Terá a duração máxima de vinte minutos;

21.3 — Estes métodos (avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências) podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, neste caso, os métodos previstos para os restantes candidatos.

22 — Método de seleção facultativo — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), a decorrer nos termos do artigo 13.º da mencionada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com uma ponderação de 30 %, terá a duração máxima de 20 minutos e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

23 — Descrição dos métodos de seleção:

Referência A — Prova de conhecimentos — Visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício das funções do posto de trabalho. Terá natureza escrita. É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas, de acordo com o n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. Este método incide sobre o seguinte programa: Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Regime de Funcionamento das Autarquias Locais (anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual conferida pela Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto); Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio); Critérios aplicáveis à gestão de combustível no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro); Regime jurídico a que estão sujeitas, no território continental, as ações de arborização e rearborização com recurso a espécies florestais (Decreto-Lei n.º 96/2013 de 19 de julho, alterado pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto e regulamentado pela Portaria n.º 204/2014, de 08 de outubro); Normas técnicas essenciais a considerar no âmbito da elaboração de projetos de arborização e de rearborização (Portaria n.º 15-A/2018, de 12 de janeiro); Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios — PMDFCI (homologado através do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro); Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, alterada pela Retificação n.º 46/2006, de 07 de agosto, Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto); Proteção Civil Municipal (Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro); Lei de Bases da Política de Ambiente (Lei n.º 19/2014, de 14 de abril);

Referência B — Prova de conhecimentos — Visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício das funções dos postos de trabalho. Terá natureza escrita. É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas, de acordo com o n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. Este método incide sobre o seguinte programa: Regime de Funcionamento das Autarquias Locais (anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual conferida pela Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto); Medidas de Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual conferida pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho); Atendimento Prioritário (Decreto-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto); Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro);

23.1 — Avaliação psicológica (AP) — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definidos. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma: Elevado (20 valores); Bom (16 valores); Suficiente (12 valores); Reduzido (8 valores); Insuficiente (4 valores), de acordo com o n.º 3 do artigo 18.º da mencionada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

23.2 — Avaliação Curricular (AC) — Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada na adequação às tarefas descritas na caracterização do posto de trabalho, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

23.2.1 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, as seguintes componentes: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP.

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,30 HA + 0,20 FP + 0,40 EP + 0,10 AD$$

Para os trabalhadores que não tenham sido avaliados no âmbito do SIADAP, a avaliação será calculada pela fórmula:

$$AC = 0,30 HA + 0,30 FP + 0,40 EP$$

23.2.2 — As habilitações académicas (HA) referem-se ao nível de qualificação certificada pelas entidades competentes;

23.2.3 — A formação profissional (FP) refere-se aos cursos de formação nas áreas de atividade específicas para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados;

23.2.4 — A experiência profissional (EP) refere-se ao desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade específicas para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atribuições, competências ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente justificado mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura;

23.2.5 — A nota final da avaliação de desempenho (AD) é obtida através da média aritmética simples das avaliações (últimos três anos), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

23.3 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar na EAC serão extraídas das correspondentes listas de competências previstas na Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro. A avaliação da EAC incidirá nas competências que constam no perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em concurso. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definidos, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, de acordo com o n.º 5 do artigo 18.º da mencionada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

23.4 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, de acordo com os números 6 e 7 do artigo 18.º da mencionada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. A classificação

final deste método resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos parâmetros a avaliar: i) atualização e valorização profissional; ii) relacionamento interpessoal; iii) capacidade de comunicação e motivação para a função; iv) e interesse e experiência profissional das funções a desempenhar.

24 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará, de acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da mencionada Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de janeiro, da média aritmética ponderada das classificações quantitativas em cada método de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 40 \%) + (EAC \times 30 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

ou

$$OF = (PC \times 40 \%) + (AP \times 30 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

em que:

OF = Ordenação final;

AC = Avaliação curricular;

EAC = Entrevista de avaliação de competências;

PC = Prova de conhecimentos;

AP = Avaliação psicológica;

EPS = Entrevista profissional de seleção.

25 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, sendo também excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

26 — Em situações de igualdade de valorização, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

27 — Nos termos da alínea i) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final dos métodos, desde que as solicitem.

28 — Exclusão e notificação de candidatos:

28.1 — De acordo com o preceituado nos números 1 e 3 do artigo 30.º e n.º 1 do artigo 36.º da mencionada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

28.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria;

28.3 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Carregal do Sal e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mencionada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

28.4 — A publicitação da relação de candidatos e da lista de ordenação final será feita nos termos dos artigos 29.º, 33.º e 34.º da mencionada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

29 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

30 — O Júri terá a seguinte constituição:

Referência A — Presidente — Luís Alberto Ribeiro de Figueiredo, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente desta Câmara Municipal;

Vogais efetivos — Ricardo Miguel dos Santos Nunes e Maria Fernanda dos Santos Ribeiro, ambos Técnicos Superiores desta Câmara Municipal;

Vogais suplentes — José Mário Martins de Barros Mendes, Técnico de Informática e António José Oliveira dos Santos, Técnico Superior, ambos desta Câmara Municipal de Carregal do Sal.

O primeiro vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Referência B — Presidente — António Manuel Ribeiro, Chefe de Divisão de Administração Geral desta Câmara Municipal;

Vogais efetivos — António Jorge da Maia Martins, Chefe de Divisão Financeira e Património e Ana Marília Sousa de Sá Andrade Ferreira Moura Pega, Técnica Superior, ambos desta Câmara Municipal;

Vogais suplentes — Dora Sofia Vieira Ramos, Técnica Superior e Maria de Lurdes dos Santos Pereira Pires, Coordenadora Técnica, ambas desta Câmara Municipal.

O primeiro vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

31 — Período experimental — conforme artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

32 — Em cumprimento da alínea *h)*, do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

33 — Aplicam-se ao presente procedimento as disposições do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nomeadamente os artigos 3.º e 6.º do citado diploma. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

34 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da mencionada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal de Carregal do Sal e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

28 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Rogério Mota Abrantes*.

311694727

MUNICÍPIO DE ELVAS

Aviso n.º 14386/2018

Nomeação em regime de substituição para o cargo de direção intermédia do 2.º grau — Chefe de Divisão de Serviços Urbanos

Nos termos do disposto no artigo 27.º, n.º 1 e 2 e 3 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de setembro, conjugado com os artigos 19.º e 23.º da Lei n.º 49/2012, foi nomeado em regime de substituição para o cargo de Chefe de Divisão de Serviços Urbanos, Sérgio Manuel de Oliveira Peixe, licenciado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores — Ramo de Energias Renováveis e Sistemas de Potência, com efeitos a 1 de agosto de 2018 e até ao término do respetivo procedimento concursal.

2 de agosto de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Cláudio José Marmelo Nascimento Carapuça*.

311674274

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÉZERE

Aviso n.º 14387/2018

Lista Unitária de Ordenação Final

Para efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista de ordenação final dos candidatos aprovados no “Procedimento Concursal de Recrutamento para Constituição de Relações Jurídicas de Emprego Público por Tempo Indeterminado para Ocupação de 2 Postos de Trabalho (Assistente Operacional — Jardineiros), no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários”, publicado na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Município de Ferreira do Zêzere, em 28 de março de 2018, a qual foi homologada por despacho do Presidente da Câmara, de 31 de agosto de 2018.

Candidatados aprovados:

- 1 — Noémia Rosa Salteiro Diogo — 12,92 valores
- 2 — José Alcobia da Conceição Félix — 12,64 valores
- 3 — Jorge Manuel da Graça — 12,28 valores

4 — Maria do Carmo Serpa Lázaro — 11,16 valores

5 — Nelson Miguel Gomes Monteiro — 10,60 valores

6 — Carlos Manuel da Conceição Jorge Antunes — 10,32 valores

24 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*.

311676453

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso n.º 14388/2018

Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea *b)* do n.º 1 e alínea *a)* do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado, e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada, aplicável pelo n.º 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, na sequência do contrato de trabalho celebrado por via do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 01 posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. pccr.005.2016 — Técnico Superior | área de ciências humanas), torna público que o trabalhador David Luís Ferreira Arede obteve o resultado de 16,00 valores na avaliação final do período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado que celebrou com o município de Leiria em 31 de julho de 2017, com efeitos ao dia 01 de agosto de 2017.

Face à classificação obtida, considera-se concluído com sucesso o período experimental do referido contrato, conforme consta da ata de reunião do júri n.º 62/2018/DIRH, de 18 de setembro, homologada por meu despacho proferido em 19 de setembro de 2018, afixada junto das instalações da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria, e disponibilizada na página eletrónica do Município, tendo o trabalhador sido notificado do teor da mesma.

21 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

311674371

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 14389/2018

Para os devidos efeitos se torna público que por despachos da signatária, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2018, de 22 de março de 2018, datados de 10 de setembro de 2018, foi concedida à Assistente Técnica da carreira de Assistente Técnico, Celina Maria Martins Guerreiro Mealha e João Henrique Gaspar Dias Monteiro, Técnico Superior da carreira de Técnico Superior a prorrogação das licenças sem remuneração em que se encontram, pelo período de longa duração, com efeitos a 08 de setembro de 2018 e 22 de agosto de 2018, respetivamente, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

19 de setembro de 2018. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

311676956

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

Aviso (extrato) n.º 14390/2018

Cessação de relação jurídica de emprego público

Em cumprimento da alínea *d)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público do trabalhador abaixo indicado:

Ana Cláudia Andrade da Conceição Abreu, Assistente Operacional, posicionada na 1.ª posição remuneratória e o nível 1, por despedimento disciplinar, em 07/08/2018.

24 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. João Duarte Anastácio de Carvalho*.

311676323